

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN
25/00027-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-226/2025

ABERTURA: 19/11/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: VISITA TÉCNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 14/11/2025

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8E19-5330-C3A0-59ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8E19-5330-C3A0-59ED.

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DAS SANÇÕES
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 25/00027-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

3.4 – Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando ele informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

3.5 – Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo, que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida.

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.10 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.11 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

3.12 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em uma Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE FIXO/ FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. OBJETO: DATA: HORÁRIO:	ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
---	---

Modelo do Anverso do Envelope 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE / FAX: AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. OBJETO: DATA: HORÁRIO:	ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
---	--

Modelo do Anverso do Envelope 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.
- b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a empresa que ofertar o menor preço, será admitida a contratação de pessoa jurídica que comprove possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, a empresa deverá ser habilitada após exame da documentação abaixo relacionada:

6.2.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CFT, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.**

6.2.2 Atestado de Capacidade Técnica:

6.2.2.1. 4.2.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

- a) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados,

acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, Engenheiro ou Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

6.2.3 A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.4 Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CFT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CFT;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.5 4.2.3. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/ CFT) com carimbo de vinculação o CREA/CFT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.6 O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante

6.2.7 Visita técnica ao local de prestação dos serviços.

6.2.8. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0360 ou pelo e-mail, manutencao@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

6.2.9. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

6.4.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- a) As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- c) A não regularização da documentação a que se refere implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.6.1 – **Declaração que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVAS, o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.8 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances inferiores à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
- g) Análise e julgamento de amostra/catálogo/visita (se houver);
- h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;
 - h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- i) Encerramento da reunião;
- j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo **duas casas decimais após a vírgula**.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas

e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e

em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.3 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.4 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.5 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.6 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.8 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Condomínio Casa do Comércio - Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-760 ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão do Recurso poderão se manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1593/2024, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.4 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Das sanções relativas à licitação:

As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

17.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

17.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

17.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

17.5 - As sanções previstas nas alíneas 17.2 e 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

17.8 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

18.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

18.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

18.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

18.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

19.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s), caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

19.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

19.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 12 de novembro de 2025.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	FREQUÊNCIA
1	CABINA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
1.2	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
1.3	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
1.4	Funcionamento e integridade do painel de operação	MENSAL
1.5	Guarda corpo e espelho (fixação, riscos, amassados)	TRIMESTRAL
1.6	Iluminação, subteto e ventilador	MENSAL
1.7	Interfone ou intercomunicador da portaria	MENSAL
1.8	Limpeza e lubrificação	MENSAL
1.9	Operador de portas (cabos, corrente, correia, roletes, folgas, motor e freio magnético)	TRIMESTRAL
1.10	Painéis de acabamento, frisos, piso e placas indicativas	TRIMESTRAL
1.11	Painéis em inox (laterais e de fundo), friso e piso	TRIMESTRAL
1.12	Painel de operação (botões internos cabine)	TRIMESTRAL
1.13	Portas, corrediças, régua de segurança, alinhamento, folgas, ajustes e ruídos	MENSAL
1.14	Régua de desarme (barreira eletrônica)	MENSAL
1.15	Vibrações e/ou ruídos anormais durante a movimentação	MENSAL
2	PAVIMENTO Verificação, Ajuste e Limpeza	
2.1	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
2.2	Fechos eletromecânicos	MENSAL
2.3	Portas e soleiras (limpeza, alinhamento, fixação, amassados, ferragens, ilhós e puxadores)	MENSAL
3	CASA DE MÁQUINAS Verificação, Ajuste, Limpeza	
3.1	Bateria (nível de água) e fonte de luz de emergência	MENSAL
3.2	Chaves de força trifásica e monofásica	TRIMESTRAL
3.3	Escape do contrapeso/cabine e cabos de tração	TRIMESTRAL
3.4	Freio e contato BK ou CPF	MENSAL
3.5	Limpeza geral	MENSAL
3.6	Máquina de tração (óleo, coletores, retentores, ruídos, polia, buchas, acoplamentos e fios)	BIMESTRAL
3.7	Motor de indução (nível de óleo dos mancais, desgastes e ruídos, acoplamentos)	BIMESTRAL
3.8	Proteções e conexões (painel de força)	TRIMESTRAL
3.9	Quadro de comando (reaperto, contactoras, contatos, réles, circuitos de proteção e leds)	TRIMESTRAL
3.10	Quadro de força (proteções, reapertos, chaves de força e disjuntora, fusíveis e isolamento)	TRIMESTRAL
3.11	Regulador de velocidade	MENSAL
3.12	Ventilação forçada (janelas ou passagens de ar)	MENSAL
4	CAIXA DE CORRIDA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
4.1	Aparelho de segurança cabine (célula de carga/pesador e contato elétrico)	MENSAL
4.2	Box da cabine (botão de emergência e tomada 220 V)	MENSAL

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

4.3	Cabos de manobra e fiações	MENSAL
4.4	Chaves de indução	MENSAL
4.5	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
4.6	Estrutura do contrapeso	MENSAL
4.7	Guias e suportes	TRIMESTRAL
4.8	Limites inferiores	MENSAL
4.9	Limites superiores	MENSAL
4.10	Operador de portas	MENSAL
4.11	Portas de pavimento	MENSAL
4.12	Suspensão dos cabos de tração	TRIMESTRAL
5	POÇO Verificação, Ajuste e Limpeza	
5.1	Acionamento do contato elétrico (para choques e polia tensora)	MENSAL
5.2	Cabos, corrente de compensação e cornija	MENSAL
5.3	Chave P.A.P. (botão de emergência, interruptor e luz socorro)	MENSAL
5.4	Deslize do contrapeso e cabine	MENSAL
5.5	Iluminação de emergência	MENSAL
5.6	Limpeza geral	MENSAL
5.7	Pára-choques (capa, nível do óleo, fixação e funcionamento do pistão hidráulico)	MENSAL
5.8	Polia de desvio (posicionamento e tensão do cabo de tração)	MENSAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses caso as condições permaneçam vantajosas, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

1.2 A contratação compreende o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos indispensáveis à execução adequada dos serviços, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

1.3 As rotinas de operação e manutenção devem assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos e instalações, preservando-lhes as características técnicas e o desempenho, garantindo segurança e conforto aos usuários, e proporcionando a continuidade das atividades institucionais.

1.4 Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela CONTRATANTE, mediante relatório preliminar detalhado com especificação das peças necessárias, apresentado pela CONTRATADA, e devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO DO SESC.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação afim de possibilitar a prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva, contínua e ininterrupta, dos elevadores, plataformas e monta-carga instalados nas unidades do Sesc/RN, garantindo as condições de funcionamento e segurança dos equipamentos, bem como a preservação do patrimônio desta instituição, conforme normas, procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, em equipamentos instalados nas unidades **Sesc Rio Branco, Sesc Potilândia, Sesc Teatro Sandoval Wanderley e Sesc Mossoró.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste TR, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local da prestação dos serviços, conforme abaixo:

- a) Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco
CNPJ: 03.591.097/0003-04
Endereço: Av. Rio Branco – 375 – Cidade Alta – Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400
Gerente: Tereza Cristina Da Rocha Damasceno
- b) Serviço Social do Comércio - Sesc Escola Potilândia

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

CNPJ: 03.591.097/0004-95
Endereço: Av. Senador Salgado Filho – 2290 – Lagoa Nova – Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400
Gerente: Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo

c) Serviço Social do Comércio - Sesc Teatro Sandoval Wanderley
Endereço: Av. Presidente Bandeira – 530 – Alecrim – Natal/RN
Coordenador: Francisco Das Chagas Gaudencio

d) Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró
CNPJ: 03.591.097/0006-57
Endereço: Av. Dr. João Marcelino S/Nº – Nova Betânia – Mossoró/RN
Fone: (84) 3312-9811
Gerente: Ivanaldo Pacífico da Silva Junior

3.2 Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC, em consonância com as normas técnicas de segurança, como por exemplo, mas não se limitando, as citadas a seguir:

- NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes
- NBR 16058-4:2022 – Elevadores – Requisitos de segurança para instalação e construção. Parte 4: Comportamento dos elevadores em caso de incêndio
- NBR 16058-7:2022 – Elevadores – Requisitos de segurança para instalação e construção. Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes

3.3 Segue a descrição dos objetos:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 01		
SESC RIO BRANCO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC RIO BRANCO</u>: • Marca THYSSSENKRUPP; • Modelo Easy Vertical VEH10, nº 144770, 02 (duas) paradas (térreo e 1º pavimento), percurso 0,60 m, velocidade 6,00m/min – 0,10m/seg; • Localização da máquina de tração com engrenagem	

01	extremo superior do passadiço acoplado do lado direito da entrada. • Capacidade para 01 (um) cadeirante aproximadamente ou 250 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 750 w, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1400mm, lado 900mm, altura 2100mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso chapa antiderrapante de alumínio. • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (LIXO 01): • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144988, 03 (três) paradas (térreo, 2º pavimento e 3º pavimento), percurso 11,14 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1990mm, lado 1750mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (LIXO 02):	

03	• Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144832, 02 (duas) paradas (térreo e 1º pavimento), percurso 4,53 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 Kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1990mm, lado 1750mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (SERVIÇO): • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144989, 03 (três) paradas (térreo, 1º pavimento e 2º pavimento), percurso 7,93 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 06 (seis) passageiros aproximadamente ou 450 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1630mm, lado 1600mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado;	01 UNIDADE

	Diversos: Barras de acessibilidade.	
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR PANORAMICO QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (SOCIAL 01): - Marca THYSSENKRUPP; - Modelo 144986/87, 03 (três) paradas (pavimentos 1, 2 e 3), percurso 6,87m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 1800mm, lado 1750mm, altura 2300mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso Vinílico; - Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR PANORAMICO QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (SOCIAL 02): - Marca THYSSENKRUPP; - Modelo 144986/87, 03 (três) paradas (pavimentos 1, 2 e 3), percurso 6,87m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 1800mm, lado 1750mm, altura 2300mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa	01 UNIDADE

	de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso Vinílico; - Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	
07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONTA CARGA 01 QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO: - Marca THYSENKRUPP; - Modelo 144772, 03 (três) paradas (térreo, 1º pavimento e 2º pavimento), percurso 11,40 m, velocidade 10,00m/min; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 300 Kg (alimentos); - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 1cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 900mm, lado 900mm, altura 1000mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso emborrachado; - Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONTA CARGA 02 QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO: - Marca THYSENKRUPP; - Modelo 144771, 03 (três) paradas (térreo, 2º pavimento e 3º pavimento), percurso 10,00 m, velocidade 10,00m/min; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 300 Kg (alimentos); - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 1cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 900mm, lado 900mm, altura 1000mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa	01 UNIDADE

	de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso emborrachado; - Diversos: Barras de acessibilidade.	
SESC POTILÂNDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC POTILÂNDIA: - Marca ELEVA; - Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; - Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; Três paradas (Pav. T, 1 e cobertura) – ACADEMIA; - Velocidade 45 m/min; - Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; - Quadro de comando com placa micro processada; - Botoeiras de impulso; - Sistema máquina de tração (contrapesos); - Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; - Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; - Guarda corpo de cabine; - Finais de curso de interferência no percurso; - Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; - Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais; - Corrimão em aço inox; - Freio de ativação eletromecânico; - Regulador de velocidade; - Botões com identificação em braile; - Identificação em braile de pavimento.	01 UNIDADES
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC POTILÂNDIA: - Marca ELEVA; - Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; - Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; Duas paradas (Pav. T e 1) – FUNDAMENTAL I; - Velocidade 45 m/min; - Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; - Quadro de comando com placa micro processada;	01 UNIDADES

	• Botoeiras de impulso; • Sistema máquina de tração (contrapesos); • Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; • Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; • Guarda corpo de cabine; • Finais de curso de interferência no percurso; • Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; • Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais; • Corrimão em aço inox; • Freio de ativação eletromecânico; • Regulador de velocidade; • Botões com identificação em braile; Identificação em braile de pavimento.	
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC POTILÂNDIA: • Marca ELEVA; • Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; • Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; • Três paradas (Pav. T, 1 e 2) – FUNDAMENTAL II; • Velocidade 45 m/min; • Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; • Quadro de comando com placa micro processada; • Botoeiras de impulso; • Sistema máquina de tração (contrapesos); • Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; • Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; • Guarda corpo de cabine; • Finais de curso de interferência no percurso; • Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; • Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais; • Corrimão em aço inox; • Freio de ativação eletromecânico; • Regulador de velocidade; • Botões com identificação em braile; Identificação em braile de pavimento.	01 UNIDADES
SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC TEATRO: • Marca ELEVA; • Medida da cabine: 0,90mx1,40m; • Capacidade de 03 (três) pessoas ou 250 (duzentos e cinquenta) Kg; • Duas paradas (Pavimentos: T e 1); • Velocidade 20m/min; • Tração: motor BN80C6 com redutor via correias; • Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; • Quadro de comando simples com 2 contactores, 1 relé térmico, 1 disjuntor e 1 transformador; • Botoeiras de impulso; • Sistema máquina de tração (contrapesos); • Cabine em aço galvanizado com pintura epóxi (cor: cinza); • Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica; • Porta externa de giro em vidro; • Trava automática das portas externas; • Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada); • Finais de curso de interferência no percurso; • Piso antiderrapante ou preparado para instalação de mármore/granito.	01 UNIDADE
----	--	------------

QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 02		
SESC MOSSORÓ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ELEVÇÃO QUE ATENDE A UNIDADE SESC MOSSORÓ: • Marca ORTOBRAS; • Modelo 02 (duas) paradas (T,1), percurso 4,00 m, velocidade 9m/ min; • Capacidade para 300 Kg; • Iluminação com lâmpadas fluorescentes na cabine; • Potência 5 cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1100mm, lado 1400mm e altura	01 UNIDADE

	2100mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro; • Piso emborrachado; • Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	
--	---	--

3.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.4.1 Conforme estabelecido no cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos elevadores, plataformas e monta-cargas. Nesses procedimentos, deverão ser efetuadas inspeções, regulagens e ajustes em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, com o objetivo de assegurar um funcionamento seguro, eficiente e econômico. Segue, abaixo, o quadro orientativo para o Plano de Manutenção Preventiva, o qual poderá ser complementado ou aprimorado conforme necessidade:

QUADRO 03 - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	FREQUÊNCIA
1	CABINA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
1.2	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
1.3	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
1.4	Funcionamento e integridade do painel de operação	MENSAL
1.5	Guarda corpo e espelho (fixação, riscos, amassados)	TRIMESTRAL
1.6	Iluminação, subteto e ventilador	MENSAL
1.7	Interfone ou intercomunicador da portaria	MENSAL
1.8	Limpeza e lubrificação	MENSAL
1.9	Operador de portas (cabos, corrente, correia, roletes, folgas, motor e freio magnético)	TRIMESTRAL
1.10	Painéis de acabamento, frisos, piso e placas indicativas	TRIMESTRAL
1.11	Painéis em inox (laterais e de fundo), friso e piso	TRIMESTRAL
1.12	Painel de operação (botões internos cabine)	TRIMESTRAL
1.13	Portas, corrediças, régua de segurança, alinhamento, folgas, ajustes e ruídos	MENSAL
1.14	Régua de desarme (barreira eletrônica)	MENSAL
1.15	Vibrações e/ou ruídos anormais durante a movimentação	MENSAL
2	PAVIMENTO Verificação, Ajuste e Limpeza	
2.1	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
2.2	Fechos eletromecânicos	MENSAL
2.3	Portas e soleiras (limpeza, alinhamento, fixação, amassados, ferragens, ilhós e puxadores)	MENSAL
3	CASA DE MÁQUINAS Verificação, Ajuste, Limpeza	
3.1	Bateria (nível de água) e fonte de luz de emergência	MENSAL
3.2	Chaves de força trifásica e monofásica	TRIMESTRAL
3.3	Escape do contrapeso/cabine e cabos de tração	TRIMESTRAL
3.4	Freio e contato BK ou CPF	MENSAL
3.5	Limpeza geral	MENSAL
3.6	Máquina de tração (óleo, coletores, retentores, ruídos, polia, buchas, acoplamentos e fios)	BIMESTRAL

Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte

3.7	Motor de indução (nível de óleo dos mancais, desgastes e ruídos, acoplamentos)	BIMESTRAL
3.8	Proteções e conexões (painel de força)	TRIMESTRAL
3.9	Quadro de comando (reaperto, contactoras, contatos, réles, circuitos de proteção e leds)	TRIMESTRAL
3.10	Quadro de força (proteções, reapertos, chaves de força e disjuntora, fusíveis e isolamento)	TRIMESTRAL
3.11	Regulador de velocidade	MENSAL
3.12	Ventilação forçada (janelas ou passagens de ar)	MENSAL
4	CAIXA DE CORRIDA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
4.1	Aparelho de segurança cabine (célula de carga/pesador e contato elétrico)	MENSAL
4.2	Box da cabine (botão de emergência e tomada 220 V)	MENSAL
4.3	Cabos de manobra e fiações	MENSAL
4.4	Chaves de indução	MENSAL
4.5	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
4.6	Estrutura do contrapeso	MENSAL
4.7	Guias e suportes	TRIMESTRAL
4.8	Limites inferiores	MENSAL
4.9	Limites superiores	MENSAL
4.10	Operador de portas	MENSAL
4.11	Portas de pavimento	MENSAL
4.12	Suspensão dos cabos de tração	TRIMESTRAL
5	POÇO Verificação, Ajuste e Limpeza	
5.1	Acionamento do contato elétrico (para choques e polia tensora)	MENSAL
5.2	Cabos, corrente de compensação e cornija	MENSAL
5.3	Chave P.A.P. (botão de emergência, interruptor e luz socorro)	MENSAL
5.4	Deslize do contrapeso e cabine	MENSAL
5.5	Iluminação de emergência	MENSAL
5.6	Limpeza geral	MENSAL
5.7	Pára-choques (capa, nível do óleo, fixação e funcionamento do pistão hidráulico)	MENSAL
5.8	Polia de desvio (posicionamento e tensão do cabo de tração)	MENSAL

3.4.2 Devendo, inclusive, a Contratada entregar em todas as visitas relatório de inspeção e serviços realizados assinado pelo fiscal do contrato ou profissional por ele designado.

3.4.3 Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.4.4 A manutenção e operação dos equipamentos e sistemas serão executadas com base no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deste TR, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA** no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes.

3.4.5 O **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **CONTRATADA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários. As alterações porventura realizadas não implicarão em ônus para as partes.

3.4.6 Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção PREVENTIVA poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção CORRETIVA, mantida a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita.

3.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.5.1 Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, plataformas e monta carga, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso, devendo seguir o quadro orientativo abaixo:

QUADRO 04 – PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Substituir, sempre que necessário, as corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, mantendo-as convenientemente lubrificadas
2	Igualar a tensão de todos os cabos de tração
3	Substituir os cabos e estabilizadores de cabos quando necessário
4	Examinar, ajustar, lubrificar, consertar ou substituir todas as peças e componentes defeituosos, tais como: sem-fins, engrenagens, rolamentos, mancais, bobina do magneto do motor de freio, escovas, enrolamento dos motores, coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistências para circuitos de operação, armações dos magnetos, ventiladores de cabinas e quaisquer outras partes elétricas, mecânicas ou estruturais que se fizerem necessárias
5	Substituir, quando necessário, o forro dos tetos das cabinas, pelo mesmo tipo de material existente, bem como o revestimento do piso
6	Substituir, se necessário, todas as lâmpadas e reatores existentes nos tetos das cabinas, botoeiras e gongos de sinalização
7	Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante a legislação e normas pertinente
8	Substituir e reparar peças e componentes danificados por mau uso e atos de vandalismo

3.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessárias a realização das manutenções corretivas.

3.5.3 A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

3.5.4 Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório preliminar conforme prescrito nesse termo.

3.5.5 A CONTRATADA deverá atender num prazo máximo de 2h (duas horas), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, aos chamados do Sesc para executar serviços de emergência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico e encarregado de manutenção, a qualquer tempo. Considera-se serviço de emergência aquele necessário para garantir e preservar o patrimônio, as vidas e o desenvolvimento das atividades imprescindíveis do Órgão.

3.5.6 Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 48h (quarenta e oito horas) após o seu início.

3.5.7 Quando houver necessidade de prazo maior do que 48h (quarenta e oito horas) para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.

3.6 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

3.6.1 O RELATÓRIO PRELIMINAR, em meio digital, deverá constar no mínimo: parecer do responsável técnico sobre a situação geral dos equipamentos, apresentando avaliação dos componentes do sistema quanto ao funcionamento, peças necessárias, operação e integridade, em especial quando da utilização dos elevadores.

3.6.2 RELATÓRIO MENSAL

3.6.2.1 Relatórios Técnicos e formulários mensais, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos de intervenções técnicas e as soluções adotadas para os casos das manutenções corretivas e preditivas. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- Discriminação dos serviços executados, com data e local, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os serviços que, para suas conclusões, dependam de solução por parte do CONTRATANTE.
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia.
- Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período.
- Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem.
- Sugestões para melhoria dos serviços, se houver.

3.6.2.2 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados na instalação e equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de sua performance e confiabilidade.

3.6.2.3 Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de RELATÓRIO minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência, de modo a atender a NR-10. Na conclusão dos serviços deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências e encerramento da operação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CFT, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

4.2. Atestado de capacidade técnica

4.2.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) ter (em) o(s) profissional (is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

a) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is) de nível superior compatível com a atividade, **Engenheiro ou Técnico**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

4.2.2. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

4.2.3. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CFT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CFT;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.4. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/ CFT) com carimbo de vinculação o CREA/CFT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou

- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

4.3. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

4.3.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, manutencao@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

4.3.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

5. PRAZO

O prazo para a execução do objeto do presente TR será de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Podendo, caso as condições permaneçam vantajosas, ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a conclusão dos serviços.

6.2. Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá

conter a descrição do serviço realizado.

6.3. O pagamento observará ainda:

- a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito.
- b) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura.
- c) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada da Unidade Sesc ou Setor de Manutenção comprovando a execução do serviço.

6.4. Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto a ser licitado.

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato.

7.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros.

7.5. A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN ou CFT/RN, a ART/ TRT do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação, deverá ser em até 5 dias uteis após a assinatura do contrato.

7.6. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

7.7. Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada.

7.8. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

7.9. Ressarcir eventuais prejuízos ocasionados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

7.10. Adotar critérios de segurança, sobretudo os previstos na legislação vigente, para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

7.11. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

7.12. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

7.13. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e materiais removidos.

7.14. Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC.

7.15. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes.

7.16. Os serviços serão realizados pela licitante vencedora, observando-se as seguintes condições:

a) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

b) realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

c) somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros. Entende-se por:

c.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento.

c.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso dos equipamentos ou para a revenda nas empresas da marca.

d) permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos.

e) após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega.

f) responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante.

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a

contratada da total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados.

8.2. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência da Unidade Sesc ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01				R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sob responsabilidade do SESC – AR/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo e seus anexos.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 25/00027-PP

Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO ÂMBITO DE SUAS AÇÕES INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO VERTICAL E MONTA CARGAS QUE ATENDEM AS UNIDADES SESC RIO BRANCO, SESC POTILÂNDIA, SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY E SESC MOSSORÓ, SOB RESPONSABILIDADE DO SESC – AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 25/00027-PP e descritivo abaixo:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 01

SESC RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO: • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo Easy Vertical VEH10, nº 144770, 02 (duas) paradas (térreo e 1º pavimento), percurso 0,60 m, velocidade 6,00m/min – 0,10m/seg; • Localização da máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço acoplado do lado direito da entrada. • Capacidade para 01 (um) cadeirante aproximadamente ou 250 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 750 w, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1400mm, lado 900mm, altura 2100mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso chapa antiderrapante de alumínio. • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (LIXO 01): • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144988, 03 (três) paradas (térreo, 2º pavimento e 3º pavimento), percurso 11,14 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1990mm, lado 1750mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro.	01 UNIDADE

	• Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC RIO BRANCO (LIXO 02):</u> • Marca THYSENKRUPP; • Modelo 144832, 02 (duas) paradas (térreo e 1º pavimento), percurso 4,53 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 Kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1990mm, lado 1750mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC RIO BRANCO (SERVIÇO):</u> • Marca THYSENKRUPP; • Modelo 144989, 03 (três) paradas (térreo, 1º pavimento e 2º pavimento), percurso 7,93 m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 06 (seis) passageiros aproximadamente ou 450 Kg; • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 1630mm, lado 1600mm, altura 2300mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro.	01 UNIDADE

	- Piso emborrachado; - Diversos: Barras de acessibilidade.	
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR PANORAMICO QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (SOCIAL 01): - Marca THYSENKRUPP; - Modelo 144986/87, 03 (três) paradas (pavimentos 1, 2 e 3), percurso 6,87m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 1800mm, lado 1750mm, altura 2300mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso Vinílico; - Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR PANORAMICO QUE ATENDE A UNIDADE SESC RIO BRANCO (SOCIAL 02): - Marca THYSENKRUPP; - Modelo 144986/87, 03 (três) paradas (pavimentos 1, 2 e 3), percurso 6,87m, velocidade 60,00m/min ou 1,00m/s; - Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. - Capacidade para 08 (oito) passageiros aproximadamente ou 600 Kg; - Iluminação com lâmpadas LED na cabine; - Potência 3,9 kw, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 1800mm, lado 1750mm, altura 2300mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. - Piso Vinílico; - Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	01 UNIDADE

07	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONTA CARGA 01 QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC RIO BRANCO</u>: • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144772, 03 (três) paradas (térreo, 1º pavimento e 2º pavimento), percurso 11,40 m, velocidade 10,00m/min; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 300 Kg (alimentos); • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 1cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 900mm, lado 900mm, altura 1000mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MONTA CARGA 02 QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC RIO BRANCO</u>: • Marca THYSSENKRUPP; • Modelo 144771, 03 (três) paradas (térreo, 2º pavimento e 3º pavimento), percurso 10,00 m, velocidade 10,00m/min; • Localização máquina de tração com engrenagem extremo superior do passadiço, em cima. • Capacidade para 300 Kg (alimentos); • Iluminação com lâmpadas LED na cabine; • Potência 1cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; • Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; • Medidas: frente 900mm, lado 900mm, altura 1000mm; • Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; • Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro. • Piso emborrachado; • Diversos: Barras de acessibilidade.	01 UNIDADE
SESC POTILÂNDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC</u> POTILÂNDIA: • Marca ELEVA; • Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; • Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; • Três paradas (Pav. T, 1 e cobertura) – ACADEMIA; • Velocidade 45 m/min; • Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; • Quadro de comando com placa micro processada; • Botoeiras de impulso; • Sistema máquina de tração (contrapesos); • Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; • Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; • Guarda corpo de cabine; • Finais de curso de interferência no percurso; • Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; • Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais; • Corrimão em aço inox; • Freio de ativação eletromecânico; • Regulador de velocidade; • Botões com identificação em braile; • Identificação em braile de pavimento.	01 UNIDADES
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC</u> POTILÂNDIA: • Marca ELEVA; • Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; • Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; • Duas paradas (Pav. T e 1) – FUNDAMENTAL I; • Velocidade 45 m/min; • Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; • Quadro de comando com placa micro processada; • Botoeiras de impulso; • Sistema máquina de tração (contrapesos); • Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; • Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; • Guarda corpo de cabine; • Finais de curso de interferência no percurso; • Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; • Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais;	01 UNIDADES

	- Corrimão em aço inox; - Freio de ativação eletromecânico; - Regulador de velocidade; - Botões com identificação em braile; Identificação em braile de pavimento.	
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC POTILÂNDIA</u>: - Marca ELEVA; - Medida da cabine: 1,10 x 1,20 x 2,20 m; - Capacidade de 03 (três) pessoas ou 225 (duzentos e vinte e cinco) Kg; - Três paradas (Pav. T, 1 e 2) – FUNDAMENTAL II; - Velocidade 45 m/min; - Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; - Quadro de comando com placa micro processada; - Botoeiras de impulso; - Sistema máquina de tração (contrapesos); - Cabine em aço inox 411 e laminados de alto brilho; - Portas automáticas de cabine e pavimentos em aço inox 411; - Guarda corpo de cabine; - Finais de curso de interferência no percurso; - Teto com ventilador, alarme, sistema de resgate automático, espelho de cabine, luz de emergência; - Sistema de digital voice – comando de voz para deficientes visuais; - Corrimão em aço inox; - Freio de ativação eletromecânico; - Regulador de velocidade; - Botões com identificação em braile; Identificação em braile de pavimento.	01 UNIDADES
SESC TEATRO SANDOVAL WANDERLEY		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR QUE ATENDE A UNIDADE <u>SESC TEATRO</u>: - Marca ELEVA; - Medida da cabine: 0,90mx1,40m; - Capacidade de 03 (três) pessoas ou 250 (duzentos e cinquenta) Kg; - Duas paradas (Pavimentos: T e 1); - Velocidade 20m/min; - Tração: motor BN80C6 com redutor via correias; - Potência de 3,0 cv, Frequência 60 Hz; - Quadro de comando simples com 2 contactores, 1 relé térmico, 1 disjuntor e 1 transformador; - Botoeiras de impulso; - Sistema máquina de tração (contrapesos); - Cabine em aço galvanizado com pintura epóxi (cor: cinza);	01 UNIDADE

	- Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica; - Porta externa de giro em vidro; - Trava automática das portas externas; - Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada); - Finais de curso de interferência no percurso; - Piso antiderrapante ou preparado para instalação de mármore/granito.	
--	--	--

QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 02		
SESC MOSSORÓ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO QUE ATENDE A UNIDADE SESC MOSSORÓ: - Marca ORTOBRAS; - Modelo 02 (duas) paradas (T,1), percurso 4,00 m, velocidade 9m/ min; - Capacidade para 300 Kg; - Iluminação com lâmpadas fluorescentes na cabine; - Potência 5 cv, 220 volts, motriz 220 volts, frequência 60 hertz; - Dispositivo especial para serviço de bombeiros, ultrapassagem automática com carro lotado, operação com força de emergência, proteção contra chamadas falsas na cabina; - Medidas: frente 1100mm, lado 1400mm e altura 2100mm; - Acabamento painéis e marcos preparados em chapa de aço inox escovado; - Acabamento de portas preparados em chapa de aço inox escovado e vidro; - Piso emborrachado; - Diversos: Espelho e barras de acessibilidade.	01 UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local da prestação dos serviços, conforme abaixo:

a) Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco
CNPJ: 03.591.097/0003-04
Endereço: Av. Rio Branco – 375 – Cidade Alta – Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400
Gerente: Tereza Cristina Da Rocha Damasceno

b) Serviço Social do Comércio - Sesc Escola Potilândia.
CNPJ: 03.591.097/0004-95
Endereço: Av. Senador Salgado Filho – 2290 – Lagoa Nova – Natal/RN
Fone: (84) 3216-2400

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

Gerente: Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo

c) Serviço Social do Comércio - Sesc Teatro Sandoval Wanderley
Endereço: Av. Presidente Bandeira – 530 – Alecrim – Natal/RN
Coordenador: Francisco Das Chagas Gaudencio

d) Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró
CNPJ: 03.591.097/0006-57
Endereço: Av. Dr. João Marcelino S/Nº – Nova Betânia – Mossoró/RN
Fone: (84) 3312-9811
Gerente: Ivanaldo Pacífico da Silva Junior

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos indispensáveis à execução adequada dos serviços, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º – As rotinas de operação e manutenção devem assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos equipamentos e instalações, preservando-lhes as características técnicas e o desempenho, garantindo segurança e conforto aos usuários, e proporcionando a continuidade das atividades institucionais.

§ 2º – Todas as peças a serem substituídas nos equipamentos serão fornecidas pela CONTRATANTE, mediante relatório preliminar detalhado com especificação das peças necessárias, apresentado pela CONTRATADA, e devidamente aceito pela FISCALIZAÇÃO DO SESC.

§ 3º – Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO do SESC, em consonância com as normas técnicas de segurança, como por exemplo, mas não se limitando, as citadas a seguir:

NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes
NBR 16058-4:2022 – Elevadores – Requisitos de segurança para instalação e construção. Parte 4: Comportamento dos elevadores em caso de incêndio
NBR 16058-7:2022 – Elevadores – Requisitos de segurança para instalação e construção. Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes.

§ 4º – Manutenção corretiva:

- a) Supervisionar e realizar a manutenção corretiva dos elevadores, plataformas e monta carga, com substituição das peças e componentes defeituosos por outros originais e novos, quando for o caso, devendo seguir o quadro orientativo abaixo:

PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Substituir, sempre que necessário, as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, mantendo-as convenientemente lubrificadas
2	Igualar a tensão de todos os cabos de tração
3	Substituir os cabos e estabilizadores de cabos quando necessário
4	Examinar, ajustar, lubrificar, consertar ou substituir todas as peças e componentes defeituosos, tais como: sem-fins, engrenagens, rolamentos, mancais, bobina do magneto do motor de freio, escovas, enrolamento dos motores, coletores, elementos rotativos, contatos, bobinas, resistências para circuitos de operação, armações dos magnetos, ventiladores de cabinas e quaisquer outras partes elétricas, mecânicas ou estruturais que se fizerem necessárias
5	Substituir, quando necessário, o forro dos tetos das cabinas, pelo mesmo tipo de material existente, bem como o revestimento do piso
6	Substituir, se necessário, todas as lâmpadas e reatores existentes nos tetos das cabinas, botoeiras e gongos de sinalização
7	Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante a legislação e normas pertinente
8	Substituir e reparar peças e componentes danificados por mau uso e atos de vandalismo

- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessárias a realização das manutenções corretivas;
- c) A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretaram ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados;
- d) Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório preliminar conforme prescrito nesse termo;
- e) A CONTRATADA deverá atender num prazo máximo de 2h (duas horas), sem custos adicionais para a CONTRATANTE, aos chamados do Sesc para executar serviços de emergência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável técnico e encarregado de manutenção, a qualquer tempo. Considera-se serviço de emergência aquele necessário para garantir e preservar o patrimônio, as vidas e o desenvolvimento das atividades imprescindíveis do Órgão;
- f) Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 48h (quarenta e oito horas) após o seu início;
- g) Quando houver necessidade de prazo maior do que 48h (quarenta e oito horas) para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento de prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela FISCALIZAÇÃO.

§ 5º – Manutenção Preventiva:

- a) Conforme estabelecido no cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos elevadores, plataformas e monta-cargas. Nesses procedimentos, deverão ser efetuadas inspeções, regulagens e ajustes em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes, abrangendo todos os

componentes dos equipamentos, com o objetivo de assegurar um funcionamento seguro, eficiente e econômico. Segue, abaixo, o quadro orientativo para o Plano de Manutenção Preventiva, o qual poderá ser complementado ou aprimorado conforme necessidade;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
ITEM	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES	FREQUÊNCIA
1	CABINA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
1.2	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
1.3	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
1.4	Funcionamento e integridade do painel de operação	MENSAL
1.5	Guarda corpo e espelho (fixação, riscos, amassados)	TRIMESTRAL
1.6	Iluminação, subteto e ventilador	MENSAL
1.7	Interfone ou intercomunicador da portaria	MENSAL
1.8	Limpeza e lubrificação	MENSAL
1.9	Operador de portas (cabos, corrente, correia, roletes, folgas, motor e freio magnético)	TRIMESTRAL
1.10	Painéis de acabamento, frisos, piso e placas indicativas	TRIMESTRAL
1.11	Painéis em inox (laterais e de fundo), friso e piso	TRIMESTRAL
1.12	Painel de operação (botões internos cabine)	TRIMESTRAL
1.13	Portas, corrediças, régua de segurança, alinhamento, folgas, ajustes e ruídos	MENSAL
1.14	Régua de desarme (barreira eletrônica)	MENSAL
1.15	Vibrações e/ou ruídos anormais durante a movimentação	MENSAL
2	PAVIMENTO Verificação, Ajuste e Limpeza	
2.1	Botoeira e indicadores (setas, segmentos, lâmpadas)	MENSAL
2.2	Fechos eletromecânicos	MENSAL
2.3	Portas e soleiras (limpeza, alinhamento, fixação, amassados, ferragens, ilhós e puxadores)	MENSAL
3	CASA DE MÁQUINAS Verificação, Ajuste, Limpeza	
3.1	Bateria (nível de água) e fonte de luz de emergência	MENSAL
3.2	Chaves de força trifásica e monofásica	TRIMESTRAL
3.3	Escape do contrapeso/cabine e cabos de tração	TRIMESTRAL
3.4	Freio e contato BK ou CPF	MENSAL
3.5	Limpeza geral	MENSAL
3.6	Máquina de tração (óleo, coletores, retentores, ruídos, polia, buchas, acoplamentos e fios)	BIMESTRAL
3.7	Motor de indução (nível de óleo dos mancais, desgastes e ruídos, acoplamentos)	BIMESTRAL
3.8	Proteções e conexões (painel de força)	TRIMESTRAL
3.9	Quadro de comando (reaperto, contactoras, contatos, réles, circuitos de proteção e leds)	TRIMESTRAL
3.10	Quadro de força (proteções, reapertos, chaves de força e disjuntora, fusíveis e isolamento)	TRIMESTRAL
3.11	Regulador de velocidade	MENSAL
3.12	Ventilação forçada (janelas ou passagens de ar)	MENSAL
4	CAIXA DE CORRIDA Verificação, Ajuste, Lubrificação e Limpeza	
4.1	Aparelho de segurança cabine (célula de carga/pesador e contato elétrico)	MENSAL
4.2	Box da cabine (botão de emergência e tomada 220 V)	MENSAL
4.3	Cabos de manobra e fiações	MENSAL
4.4	Chaves de indução	MENSAL
4.5	Corrediças (estado, desgaste dos nylons, folga entre guias, lubrificação e fixação)	MENSAL
4.6	Estrutura do contrapeso	MENSAL
4.7	Guias e suportes	TRIMESTRAL

4.8	Limites inferiores	MENSAL
4.9	Limites superiores	MENSAL
4.10	Operador de portas	MENSAL
4.11	Portas de pavimento	MENSAL
4.12	Suspensão dos cabos de tração	TRIMESTRAL
5	POÇO Verificação, Ajuste e Limpeza	
5.1	Acionamento do contato elétrico (para choques e polia tensora)	MENSAL
5.2	Cabos, corrente de compensação e cornija	MENSAL
5.3	Chave P.A.P. (botão de emergência, interruptor e luz socorro)	MENSAL
5.4	Deslize do contrapeso e cabine	MENSAL
5.5	Iluminação de emergência	MENSAL
5.6	Limpeza geral	MENSAL
5.7	Pára-choques (capa, nível do óleo, fixação e funcionamento do pistão hidráulico)	MENSAL
5.8	Polia de desvio (posicionamento e tensão do cabo de tração)	MENSAL

- Devendo, inclusive, a Contratada entregar em todas as visitas relatório de inspeção e serviços realizados assinado pelo fiscal do contrato ou profissional por ele designado;
- Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;
- A manutenção e operação dos equipamentos e sistemas serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA deste TR, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes;
- O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários. As alterações porventura realizadas não implicarão em ônus para as partes;
- Quando necessário, mediante acordo entre as partes, a manutenção PREVENTIVA poderá ser antecipada ou realizada concomitantemente à manutenção CORRETIVA, mantida a obrigatoriedade, em qualquer hipótese, de registro da realização da visita.

§ 6º – O RELATÓRIO PRELIMINAR, em meio digital, deverá constar no mínimo: parecer do responsável técnico sobre a situação geral dos equipamentos, apresentando avaliação dos componentes do sistema quanto ao funcionamento, peças necessárias, operação e integridade, em especial quando da utilização dos elevadores:

- Mensalmente, Relatórios Técnicos e formulários mensais, especificando os serviços executados no período, bem como os motivos de intervenções técnicas e as soluções adotadas para os casos das manutenções corretivas e preditivas;
- Os relatórios deverão conter, no mínimo:
 - Discriminação dos serviços executados, com data e local, com indicação de pendências, as razões de sua existência e os serviços que, para suas conclusões, dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
 - Peças, componentes e materiais substituídos e os utilizados no período;

- a.4) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que o compõem;
- a.5) Sugestões para melhoria dos serviços, se houver.

§ 7º – Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios específicos, diagnósticos e laudos técnicos sobre problemas identificados na instalação e equipamentos, assim como no intuito de propor melhorias de sua performance e confiabilidade.

§ 8º – Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de RELATÓRIO minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência, de modo a atender a NR-10. Na conclusão dos serviços deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências e encerramento da operação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a conclusão dos serviços.

§ 1º - Constatada a conclusão da etapa do objeto, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a solicitação do contratado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal emitida pela contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter a descrição do serviço realizado.

§ 2º - O pagamento observará ainda:

- a) nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
- b) recibo contendo o valor bruto e todos os descontos que serão efetuados na fatura;
- c) atesto na Nota Fiscal pela pessoa habilitada da Unidade Sesc ou Setor de Manutenção comprovando a execução do serviço;

§ 3º - Por ocasião de cada faturamento, o pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação.

§ 4º - Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;
- b) A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

- d) Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto a ser licitado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;
- e) **A contratada deverá providenciar junto ao CREA/RN ou CFT/RN, a ART/ TRT do responsável técnico pela condução dos serviços objeto da presente licitação, deverá ser em até 5 dias uteis após a assinatura do contrato;**
- f) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESC, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- g) Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada;
- h) Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais;
- i) Ressarcir eventuais prejuízos ocasionados ao SESC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- j) Adotar critérios de segurança, sobretudo os previstos na legislação vigente, para a execução dos serviços, isentando o SESC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- k) Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza;
- l) Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e materiais removidos;
- n) Providenciar a correção de falhas detectadas pela FISCALIZAÇÃO do SESC;
- o) Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;
- p) Os serviços serão realizados pela licitante vencedora, observando-se as seguintes condições;

p.1) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e

observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

p.2) Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

p.3) **Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros. Entende-se por:**

p.3.1) Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento;

p.3.2) Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso dos equipamentos ou para a revenda nas empresas da marca;

- q) Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos;
- r) Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega;
- s) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- u) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Sesc, não eximirá a contratada da total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;

- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5%

(cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, ela poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não

discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

- I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrar um ato de fraude ou corrupção;
- II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência da Unidade Sesc, na pessoa de xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Gerência do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **25/00027-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprirem integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8E19-5330-C3A0-59ED> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E19-5330-C3A0-59ED



Hash do Documento

FEC304D28C7DE7839960BC7B91525112ADAED3AEDE8C7FC62F027A7BA6E239C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2025 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - 028.828.214-09 em 13/11/2025 06:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

